

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016

ÁREA: TÉCNICA

ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO

HISTÓRICO

PROTOCOLO Nº	DESCRIÇÃO	DELIBERAÇÃO		EM VIGÊNCIA A PARTIR DE
		Nº	DATA	
	APROVAÇÃO	551	21-12-1994	INÍCIO 01-01-1995 / TÉRMINO 31-12-1995
	REVIGORADA	608	27-12-1995	INÍCIO 01-01-1996 / TÉRMINO 31-12-1996
	REVIGORADA	030	19-12-1997	INÍCIO 01-01-1997 / TÉRMINO 31-12-1997
	REVIGORADA	276	23-12-1997	INÍCIO 01-01-1998 / TÉRMINO 31-12-1998
	REVIGORADA	454	14-12-1998	INÍCIO 01-01-1999 / TÉRMINO 31-12-1999
	REVIGORADA	016	21-02-2000	INÍCIO 01-01-2000 / TÉRMINO 31-12-2000
	REVIGORADA	001	22-01-2001	INÍCIO 01-01-2001 / TÉRMINO 31-12-2001
12.505.167-7	ALTERAÇÃO	016	16-03-2015	INÍCIO 16/03/2015
14.160.995-5	ALTERAÇÃO			

PARANÁ

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

1 OBJETIVO

A presente Instrução Normativa estabelece:

- a) Os procedimentos para fiscalização de projetos de engenharia em específico os cadernos de desapropriação,
- b) As bases para elaboração de anteprojetos de desapropriação para Regimes Diferenciados de Contratação Integradas - RDCi;
- c) Os procedimentos necessários para a publicação de portarias de nomeação de comissão de desapropriação, bem como as atribuições destas comissões;
- d) Os procedimentos para publicação de Decretos de Utilidade Pública necessários a obras rodoviárias;
- e) O procedimento para efetivar as desapropriações necessárias a implantação de faixas de domínio de rodovias;
- f) Os princípios, conceitos, recomendações e métodos de avaliação de terra e benfeitorias para fins de indenização;
- g) Procedimentos para reassentamento de atingidos por obras rodoviárias;
- h) Procedimentos para manifestação do DER em processos de usucapião e anuências de confrontação para fins fundiários;
- i) Os procedimentos para reintegração de posse em faixas de domínio;
- j) Normas relativas a exploração de jazidas de materiais e pedreiras, bem como, a ocupação de outros bens necessários a construção das rodovias.

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as Diretorias, Procuradorias Jurídicas (Regionais e Sede) e demais áreas envolvidas com a presente matéria. Bem como contratos de Parceria Público Privada, contratos com Municípios e Empresas Concessionárias de Rodovias.

3 EMBASAMENTO LEGAL

As matérias objeto desta Instrução são reguladas pelas seguintes disposições legais:

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

3.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL

- *Constituição Federal*

Artigo 5 - assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país, a inviolabilidade dos direitos concernentes a vida, a liberdade, a segurança e a propriedade, nos termos seguintes:

Parágrafos 22 até 25: "É assegurado o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, facultando-se ao expropriado aceitar o pagamento em título da dívida pública, com a cláusula de exata correção monetária. Em caso de perigo público iminente, as autoridades competentes poderão usar da propriedade particular, assegurada, ao proprietário, indenização ulterior."

- Declaração dos Princípios do Equador – critérios socioambientais vinculados a financiamentos de instituições internacionais;
- ABNT – NBR 14.653 – avaliação de bens.
- Lei 6.766 de 19/12/1979 - dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.
- Lei 6015 de 1973 - lei de registros públicos.
- Decreto Lei 3365 de 1941 - desapropriação
- Lei 13,913 de 2019 - mudança na legislação sobre a faixa não edificante;

3.2 LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Decreto nº 5.445, de 31-07-89 - aprova o Regulamento e a Estrutura do Departamento de Estradas de Rodagem.

Decreto nº 4.333 de 07-12-88 - regulamenta o uso da faixa de domínio de rodovias estaduais.

Decreto Estadual nº 1.047, de 23-06-83 - transfere à Procuradoria Geral do Estado as atribuições de representar o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e/ou o Estado do Paraná, nas ações de desapropriações diretas e indiretas, referentes a faixas de domínio para construção de rodovias e ações de usucapião, nos termos do seu artigo 3º.

Regimento Interno do DER/PR - deliberação nº 622-89, 24-10-89. Provimento nº 260, da Corregedoria Geral do Estado.

Decreto 140 de 2015 - regulamento para ocupação transversal ou longitudinal da faixa de domínio das rodovias.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

4 CONCEITUAÇÃO

ANTEPROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO: Documento técnico usado para informar aos concorrentes em licitações de projeto ou de projeto e obra (integrado) qual é a necessidade do DER. Antecipando a posição mais provável da rodovia e algumas características que o projeto de engenharia deverá ter, com: Número estimado de imóveis/ benfeitorias atingidas e largura média da faixa de domínio).

ANUÊNCIA DE CONFRONTAÇÃO: Procedimento necessário para reconhecimento dos limites de um imóvel em relação aos imóveis vizinhos, onde o lindeiro reconhece onde fica a divisa entre imóveis contíguos. Documento necessário para procedimentos em Cartório de Registro de Imóveis.

BENFEITORIAS: todas as construções existentes no imóvel, objeto de desapropriação, bem como, as culturas de caráter cíclico e permanente, além de melhorias no solo.

DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA: ato que faz parte da fase declaratória e é um pressuposto para as desapropriações por utilidade pública que ocorrem quando a utilização da propriedade é conveniente e vantajosa ao interesse coletivo. O Decreto de Utilidade Pública deverá obedecer, na integra, o Projeto Final de Engenharia, e estar referido ao eixo da rodovia projetado e as variantes que se fizerem necessárias e será minutado pelo chefe da Procuradoria Jurídica Regional competente. A minuta do Decreto de Utilidade Pública será apreciada pelo Procurador Jurídico, que a encaminhará ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e este à Secretaria de Infraestrutura e Logística, para fins de direito.

DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA/ AMIGÁVEL: processo de obtenção de áreas que comporão a faixa de domínio ou qualquer área considerada de Utilidade Pública.

DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL: processo de aquisição das áreas de utilidade pública, através de ação judicial. A desapropriação judicial pode ser direta ou indireta.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

DESAPROPRIAÇÃO DIRETA: consiste na abertura de ação judicial por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, contra o expropriado (polo passivo) objetivando a imissão de posse e a desapropriação dos bens, após esgotados os meios suasórios;

DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA: ação ordinária de indenização, proposta pelo expropriado, O DER torna-se o polo passivo.

DOAÇÃO: processo de obtenção da faixa de domínio, sem ônus para o Departamento de Estradas de Rodagem ou outro ente público.

GESTÃO E EXECUÇÃO FUNDIÁRIA: entende-se por gestão fundiária todos os serviços, procedimentos, metodologias e diretrizes para liberação de áreas necessárias para a implantação e manutenção das faixas de domínio e demais áreas necessárias a operação rodoviária. Compreende os procedimentos de: desapropriação, reintegração de posse, respostas a solicitações de anuência de confrontação e de usucapião. Compreende ações de reassentamento necessário a execução de obras rodoviárias. Também, se estende aos meios de gestão documental e geografia das áreas que compõem ou compuseram a faixa de domínio e a interação com demais órgãos relacionados a questão fundiária.

PLANO AÇÃO DE REASSENTAMENTO – PAR: Trata-se do documento que unifica o diagnóstico, ação e monitoramento das atividades necessárias a retirada de pessoas e benfeitorias de faixas de domínio em implantação ou existentes. Baseia-se no estudo de sócio vulnerabilidade, no caderno de desapropriação, no cronograma de execução da obra e nas estratégias da comissão de avaliação de desapropriação. Deve conseguir diferenciar os sócio vulneráveis dos não vulneráveis. Dentre os sócio vulneráveis, quais se enquadram em cada alternativa de reassentamento ou de mitigação dos impactos da obra sobre elas. As alternativas são descritas no anexo: Política de reassentamento do DER/PR.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

5 ESTUDOS E PROCEDIMENTOS PRELIMINARES A DESAPROPRIAÇÃO

5.1 ANTEPROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO

Em situações de licitação na modalidade de Regime Diferenciado de Contratação Integrada – RDCi, torna-se necessário a montagem de um anteprojeto de engenharia, onde algumas informações sobre desapropriação são encartadas.

A equipe de apoio a desapropriação ou uma equipe específica para este fim pode ser mobilizada para o levantamento das informações que comporão este anteprojeto.

A Diretoria Técnica deverá informar as premissas básicas para a elaboração do anteprojeto e definir quem será o responsável pelas ações necessárias para a elaboração deste anteprojeto,

O ante projeto deve ser analisado pelo setor especializado em desapropriação da diretoria técnica.

O ante projeto de desapropriação deve levantar expeditamente, a quantidade de reintegrações de posse no trecho a ser licitado.

5.2 PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO

O projeto de desapropriação pode ser elaborado por demanda direta do DER ou pode ser contratada empresa específica para a sua elaboração.

No caso da execução ser por demanda direta, deve ser definido se a equipe de apoio a desapropriação da superintendência irá elaborar ele e qual servidor público será o coordenador deste projeto.

No caso da contratação de empresa específica, deve ser definido um servidor público para ser o fiscal do projeto.

Qualquer projeto de desapropriação deve obedecer ao termo de referência de projetos de desapropriação geral, disponível no site do DER ou o termo de referência específico encartado no edital da licitação.

Um projeto de desapropriação envolve o cadastro de informações de áreas a serem desapropriadas e de áreas a serem reintegradas na posse.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

A Diretoria Técnica, em ambos os casos, deverá ser consultada no momento da definição do traçado da obra, a fim de poder interagir buscando minimizar impactos sociais e diminuir custos com indenizações ou ações de reassentamento.

5.2.1 Definição da Largura da Faixa de Domínio

O Fiscal do Projeto de engenharia, antes da finalização do estudo do traçado da rodovia, deve procurar o setor de desapropriação da Diretoria Técnica e juntamente com a empresa projetista, tentarem chegar em soluções que minimizem a área a ser desapropriada ou os impactos da faixa de domínio sobre os imóveis atingidos.

5.2.2 Contato Preliminar

Previamente aos levantamentos detalhados e a coleta de documentação, poderá ser realizada uma reunião preliminar com a população local com o intuito de comunicar o plano do Governo do Estado, informar as expectativas da obra e como será o procedimento de desapropriação, informar a metodologia a ser utilizada, discutir os critérios de avaliação e esclarecer dúvidas.

5.2.3 Cadastro Topográficos e Levantamento Geodésico

Os estudos topográficos se iniciam com o planejamento dos serviços a serem realizados, sob a orientação do Fiscal do Projeto (DER) e do edital de licitação ou do termo de referência de desapropriação

Na atividade do Planejamento serão obtidas informações sobre os dados geodésicos e topográficos existentes na área de trabalho e aspectos relevantes observados durante visita técnica ao trecho.

Os estudos topográficos iniciais terão a finalidade de identificar e materializar no terreno natural a diretriz do estudo do traçado da nova rodovia, o lançamento de poligonais de apoio, com vértices intervisíveis, visando apoiar as definições iniciais do levantamento das áreas atingidas pela faixa de domínio da rodovia.

Os levantamentos topográficos deverão ser suficientes para definir os dados constitutivos da faixa de domínio posicionamento das divisas dos imóveis, referenciado ao eixo do projeto executivo da rodovia, levantando os pontos notáveis, marcos quilométricos, limites municipais, limites de propriedades, edificações, benfeitorias, linhas

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

de offsets de cortes e aterros, tipos de vegetação, erosões, acidentes naturais, rios, lagos, córregos, etc.. Se necessário serão levantadas áreas complementares fora da faixa de domínio, especialmente em interseções.

Deverão ser seguidas as diretrizes recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 13.133/94 – Execução de Levantamentos Topográficos.

Uma linha base de geodésia deve ser materializada nas laterais da obra, propiciando o georreferenciamento de todo o projeto com precisão de centimétrica. Pode ser utilizada a mesma linha de base da topografia, mas no início e no fim do projeto dois marcos de geodesia devem ser definitivos, Inter visíveis e locado em local dentro da faixa de domínio e que não serão destruídos pela implantação da obra.

Os memoriais técnicos dos marcos devem ser encartados no projeto de engenharia.

Todos os mapas, imagens e desenhos apresentados deverão ser georreferenciados, contendo os valores das coordenadas no sistema de projeção: UTM sempre no Datum SIRGAS 2000.

Todo o material cartográfico, incluindo mapas temáticos, será entregue em formato DWG, podendo também ser pedido em outros formatos

5.2.4 Coleta de dados dos proprietários

A empresa contratada ou no caso de demanda direta, a equipe de apoio a desapropriação, deverá entrar em contato com os proprietários com o objetivo de coletar a documentação mínima necessária para a montagem do processo de desapropriação de reintegração de posse ou para as estratégias de reassentamento.

Tais documentos devem ser incluídos no projeto de desapropriação obedecendo o termo de referência do projeto.

5.2.5 Projeto Executivo de Desapropriação

Este projeto objetiva definir e especificar os serviços de avaliação de imóveis nos trechos urbanos ou rurais, com a finalidade de fornecer os elementos necessários à execução do processo administrativo de indenização por desapropriação das áreas afetadas, sendo composto pelos seguintes elementos:

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

- a) Planta individual de cada área atingida pela desapropriação, assinada pelo engenheiro responsável (conforme termo de referência de desapropriação) e respectiva ART quitada;
- b) Memorial descritivo de cada área atingida pela desapropriação, assinada pelo engenheiro responsável (conforme termo de referência de desapropriação);
- c) Planta individual de cada área de reintegração de posse;
- d) Cadastro dos imóveis, seus ocupantes/ proprietários, forma de contato, levantamento fotográfico, descrição das benfeitorias, tanto para desapropriação quanto para reintegração de posse;
- e) Planta geral com todos os imóveis atingidos tanto para desapropriação quanto para reintegração de posse;
- f) Quadro geral resumo das informações sobre desapropriação e quadro geral para reintegração de posse;
- g) Opiniões de mercado imobiliário (conforme termo de referência de desapropriação);

5.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

Com base em informações fornecidas pela Assessoria de Planejamento, pela Diretoria Técnica e pela Coordenação de Planejamento e Acompanhamento de Obras e Serviços, sobre as obras previstas para execução no ano seguinte e do estágio atual da execução das obras já iniciadas a coordenação de desapropriação poderá estimar os gastos com desapropriação e reassentamento.

O valor a ser indicado para LOA, para obras que irão começar no ano de vigência da LOA em elaboração, deve ser baseado nos valores estimados nos cadernos de desapropriação dos projetos executivos ou em estimativas de valores realizadas pela coordenação de desapropriação ou atualização de valores de projetos feito pela coordenação de desapropriação (para os projetos com mais de 24 meses da data da entrega pela projetista).

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

Para os casos de obras que estavam previstas na LOA do ano anterior e que ainda terão gastos com desapropriação no ano da LOA em elaboração. Devem ser calculados/previstos pela coordenação de desapropriação. A expectativa de indenizações a serem pagas ainda no segundo semestre da LOA vigente deve ser descontado do total previsto na LOA vigente, este saldo deverá constar na LOA do ano seguinte (LOA em elaboração).

5.4 DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA - DUP

Posteriormente a aprovação do projeto de desapropriação (parte ou não de um projeto de engenharia rodoviária) o material técnico: planta geral (em PDF e DWG), quadro geral de desapropriação (XLS), estimativa de custo das desapropriações (DOC) e minuta de decreto (DOC) deve ser encartado como anexo de um processo administrativo e enviado da superintendência (fiscal do projeto) para a Diretoria Técnica do DER. Uma cópia da minuta de DUP deve ser encartada no corpo do processo e uma idêntica deve ser colocada em anexo ao processo (DOC).

Eventualmente a minuta do DUP pode ser feita pela Diretoria Técnica. Esta diretoria dará sequência e acompanhamento ao processo de publicação de DUP. Bem como manterá controle de DUPs publicados. O arquivamento dos DUPs deve preferencialmente ser feito usando o site do DER.

Cabe a Procuradoria Jurídica elaborar ou validar parecer jurídico necessário ao trâmite de publicação de DUP.

Cabe a Diretoria Administrativa Financeira – DAF, providenciar a dotação orçamentária necessária a publicação do DUP.

5.5 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO

Composição: A comissão deverá ser formada por no mínimo e preferencialmente três agentes profissionais, engenheiros. Estes agentes profissionais devem ser indicados pelo superintendente regional.

Um dos engenheiros deve ser instituído como presidente da comissão.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

A lista de indicação dos agentes profissionais do DER, deve incluir: O gerente responsável pela operação da rodovia, ou o engenheiro que foi fiscal do projeto de engenharia, ou engenheiro que será o fiscal da obra ou o gerente técnico.

Cabe a Procuradoria Jurídica Regional assessorar esta comissão.

Atribuições: A comissão emite parecer validando o valor de cada indenização; define estratégia de ação para efetivação das desapropriações; gerencia as atividades da equipe de apoio a desapropriação da superintendência; avalia os pareceres sociais no caso de reintegração e reassentamento; emite parecer validando ações de reassentamento; promove e participa da reunião de acordo com os expropriados; gerencia a execução de reuniões coletivas com a comunidade, gerencia a elaboração e tramitação inicial de processos administrativos de desapropriação, reassentamentos bem como de reintegração de áreas (de posse) quando estas impedirem a execução do projeto de engenharia; gerencia a execução de diligências e complementações de processos caso solicitados ao longo de processos de desapropriação, reintegração e reassentamentos.

5.6 EQUIPE DE APOIO A DESAPROPRIAÇÃO E GESTÃO FUNDIÁRIA

Cada superintendência deverá manter uma equipe de apoio a desapropriação e gestão fundiária, ela auxiliará as comissões de desapropriação em seus trabalhos bem como a superintendência.

A equipe de apoio a desapropriação, fornece pessoal e equipamento necessário para que a superintendência realize as atividades de avaliação de processos de usucapião e de anuência de confrontação. Pode ser mobilizada para a elaboração de projetos de desapropriação (demanda direta) ou anteprojetos. Também dá apoio as comissões de avaliação e desapropriação em diligências relacionadas a processos de desapropriações, reassentamento e reintegração de posse. Bem como realiza avaliações de imóveis, avaliações sociais, emite pareceres jurídicos, entrega notificações, realiza vistorias em geral e estudos de reassentamento. Também monta os processos administrativos relacionados as ações acima listadas.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

Caso a superintendências não possua Procuradoria Jurídica (apoio jurídico realizado por advogado ou procurador – funcionário público) a equipe de apoio a desapropriação emite pareceres e estes serão validados por servidor pública habilitado (advogado ou procurador).

A equipe de apoio a desapropriação, preferencialmente deve ser composta por: Um engenheiro avaliador que será o coordenador da equipe, este deve ter experiência comprovada em avaliação de imóveis de projetos rodoviários. Um advogado, com experiência comprovada em ações judiciais de direito imobiliário ou experiência em execução de projetos de desapropriação rodoviária. Um técnico com comprovado conhecimento em desenhos CAD e topografia. Todos devem ter habilitação para dirigir veículos.

Complementarmente, pode ser necessário um profissional assistente social, com experiência em execução de remanejamento de pessoas em projetos de infraestrutura e um auxiliar administrativo.

5.7 ESTUDO DE SÓCIO-VULNERABILIDADE

Este estudo deve incluir avaliação social de todos os atingidos pela obra rodoviária, sejam proprietários, posseiros, arrendatários ou inquilinos. Trazendo informações individualizadas por pessoa ou por família, dentre as estabelecidas em áreas a serem desapropriadas, em áreas de faixa de domínio já existentes ou em situação de insegurança física (risco de acidentes rodoviários).

O estudo de sócio vulnerabilidade em geral é composto por: um estudo diagnóstico - cadastro sócio econômico (CSE) e por um documento com o cronograma de ações e monitoramento para a execução da desocupação da faixa de domínio – Plano de Ação de Reassentamento (PAR).

Nos casos em que a área atingida pela obra é pequena e atinge poucas benfeitorias “insignificantes”, o estudo social pode ser dispensado, a critério da comissão de avaliação e desapropriação (caso de obras rodoviária) ou do engenheiro responsável pela operação da rodovia (caso de reintegração de posse não vinculada a obra).

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

Este estudo social, deve apontar se as pessoas atingidas, podem ou não podem ser classificadas como sócio vulneráveis e qual o grau de sócio-vulnerabilidade e quais as ações são necessárias para a remoção de cada pessoa ou família.

O estudo de sócio vulnerabilidade deve ser coordenado por pessoa capacitada na área de conhecimento social, preferencialmente um profissional assistente social.

Este estudo deve ser avaliado e aprovado pela comissão de avaliação e desapropriação e estar de acordo com o cronograma de execução da obra rodoviária.

Plano de Ação de Reassentamento – PAR. Quando as informações sobre vulnerabilidade social são incorporadas as necessidades de desapropriação e de reintegração de posse e ao cronograma de execução da obra, monta-se um plano de ação de reassentamento. Este PAR permite a montagem de cronogramas e estratégias de mitigação de impactos sociais, minimização de atrasos na obra rodoviária e otimização do tempo de demandas administrativas ou judiciais de reassentamento, desapropriação ou reintegração de posse.

Por fim, o estudo deve seguir as premissas exigidas pela agência financiadora, caso a obra seja financiada.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

6 PROCEDIMENTOS PARA DESAPROPRIAÇÃO

6.1 ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO

As informações sobre os imóveis atingidos devem ser verificadas novamente antes de ser instruído processo administrativo.

Desta forma evitando situações de subdivisão de áreas, remembramentos, óbitos, mudança de proprietários, equívocos quanto a divisas os a documentos de matrículas, dentre outros.

Pode ser utilizado o momento em que é realizado o estudo de sociovulnerabilidade para a atualização destas informações.

Após a verificação dos dados e se necessário, a elaboração de novas planta topográfica e memoria descritivos, pode ser iniciado a avaliação do imóvel.

6.2 AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

A avaliação do imóvel deve gerar um Laudo de Avaliação, este deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 14653. Incorporando todos os itens que constituem o valor da área dos imóveis atingida pela desapropriação, tal qual o valor da terra, das edificações, benfeitorias, culturas, etc.

No caso de haver passivos ambientais na área a ser desapropriada, os mesmos deverão ser avaliados, deduzidos do valor da avaliação do imóvel e constar em destaque no relatório final, ficando bem claro a sua existência.

Os Laudos de Avaliação deverão ser individualizados por imóvel atingido, assim como, por família afetada pelo empreendimento. Citando os prejuízos causados e a eventual necessidade de apoio e/ou readequação das benfeitorias pelas obras.

O Laudo de Avaliação deverá ser assinado pelo Engenheiro Avaliador e ter a respectiva ART assinada e quitada.

6.3 HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL

Cada processo de desapropriação deve ser **apreciado previamente** pelo conselho regional, conforme artigo 47 do regulamento do DER.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

O presidente do conselho emitirá uma deliberação afirmando em qual reunião do conselho regional o processo foi apreciado.

Esta manifestação deve ser encartada ao processo administrativo relativo a desapropriação.

6.4 NEGOCIAÇÃO

Após a homologação do valor do laudo de avaliação pela comissão de avaliação e desapropriação e deliberação do conselho regional, inicia-se a fase de contato com os proprietários/ posseiros visando a instrução dos processos de desapropriação.

Os documentos gerados nesta fase devem satisfazer o artigo 10-A do Decreto Lei 3365/ 1941 o qual define a necessidade do poder público notificar o proprietário e apresentar a oferta de indenização.

Neste momento deve ser entregue ao desapropriado:

- Termo de notificação da desapropriação, composto por:
 - Informação sobre o valor da indenização, informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 dias e que o silêncio será considerado rejeição.
 - Cópia do ato de declaração de utilidade pública - DUP;
 - Planta e descrição dos bens e suas confrontações;
- Declaração de autorização de entrada no imóvel (autorização para o esbulho);
- Termo de concordância de desapropriação.

Uma cópia da notificação deve ser assinado e datado pelo expropriado, para comprovar a data em que foi dada ciência sobre a oferta e de que todos os trâmites previstos no artigo 10-A foram realizados.

Fica a cargo da comissão de avaliação e desapropriação dar mais prazo de resposta ao expropriado.

6.5 FINALIZAÇÃO DA FASE INICIAL DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS

Em caso de aceite ou não do valor da indenização, a procuradoria jurídica regional ou o advogado membro da equipe de apoio a desapropriação fará um parecer jurídico

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

definindo se o imóvel poderá ser indenizado administrativamente (desapropriação administrativa) ou será caso de indenização por via judicial.

Caso seja indenizado via judicial, deve informar se houve acordo com relação ao valor da indenização (conforme artigo 34-A do Decreto Lei 3365/ 1941), ou se já foi devidamente autorizado o esbulho sobre a área.

Os pareceres realizados por advogado não funcionário público, devem ser validados por um advogado do estado ou procurador.

Este parecer jurídico será o mesmo utilizado para as demais fases do processo na esfera administrativa.

Uma cópia do memorial descritivo (DOC) deve ser anexado ao processo administrativo, não importando se a indenização será paga de forma judicial ou administrativa.

6.6 INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DESAPROPRIAÇÃO

Os processos administrativos devem ser instruídos de forma 100% digital, no sistema oficial de tramitação do estado – e-protocolo.

Os documentos a serem encartados no e-protocolo deve seguir as recomendações do “*manual de instrução de processos administrativos de desapropriação*”. Cabe a coordenação de desapropriação manter atualizado este manual e os formulários, fluxos e formas de instrução dos processos administrativos.

Pode ser usado sistema computacional específico para cadastro, elaboração de documentos que comporão o processo administrativo e monitoramento de áreas geográficas a serem desapropriadas e acompanhamento dos processos administrativos de desapropriação (SAD-SIDER).

Caberá a coordenação de desapropriação a interação com a PGE nos casos de processos de desapropriação judicial direta ou indireta.

Caberá a coordenação de desapropriação a indicação de prioridades de pagamento de indenizações em caso de recursos financeiros escassos no DER.

Os processos administrativos, após serem enviados das comissões de desapropriação (superintendências), devem ser encaminhados para a coordenação de

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

desapropriação, esta fará um saneamento de eventuais problemas processuais, podendo solicitar o auxílio das comissões de desapropriação, da procuradoria jurídica do DER ou da PGE.

Os procedimentos e tramitações previstos para os processos administrativos de desapropriação estão descritos no “fluxograma de processos de gestão fundiária” disponível no site do DER.

Em eventuais conflitos entre o “fluxograma de processos de gestão fundiária” e o fluxograma anexo no fim desta instrução normativa. Prevalecerá o contido no fluxograma do site do DER.

7 PROCEDIMENTOS DE REASSENTAMENTO

Um reassentamento é baseado no estudo de sócio-vulnerabilidade, nas deliberações da comissão de avaliação e desapropriação, nas atividades da equipe de apoio a desapropriações, na execução do Plano de Ação de Reintegração e na ação de agentes externos ao DER.

Em anexo a esta instrução normativa, encontra-se a “política de reassentamento do DER”. Nela estão previstas as formas de avaliar a sócio vulnerabilidade, as características que os expropriados (proprietário, posseiro) ou atingido pela obra, devem ter para serem enquadrados em cada forma de reassentamento.

7.1 INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE REASSENTAMENTO

O processo deve estar concatenado ao plano de ação de reassentamento da obra pois é neste plano que consta a necessidade de realizar ações envolvendo outros órgãos, como convênios e acordos de apoio. Principalmente se for necessária a construção de habitações.

O processo administrativo deve ser instruído com:

- Citação da existência de um Plano de Ação de Reassentamento vinculando o socio-vulnerável a ação mitigatória prevista;

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

- Citação da existência de deliberação judicial envolvendo os reassentados tratados no processo;
- Estudo de vulnerabilidade social que vincule a pessoa ou família a proposta de nova moradia mais adaptada a sua condição de vida;
- Peças técnicas e fotos que demonstrem onde residiam e como eram as condições de vida;
- Avaliação do custo monetário envolvido na ação de reassentamento (construção de moradia nova, moradia já pronta “compra assistida”, auxílio aluguel, despesas de mudança, etc) e da viabilidade técnica da proposta (ex: existência de casas “auxílio aluguel”, “compra assistida”; existência de convênio “construção de moradias”);
- Parecer da comissão de avaliação e desapropriação validando a ação de reintegração, bem como o valor da compensação monetária envolvida na reintegração;
- Concordância da pessoa ou representante da família em relação a proposta de reassentamento ofertada pelo DER;
- Parecer jurídico relatando as características do caso e a possibilidade jurídica de destinação de recursos públicos para a execução da ação de reintegração proposta;
- Aprovação da despesa e da ação de reintegração pelo Conselho Diretor do DER.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

8 PROCEDIMENTOS PARA REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Os processos de reintegração de posse podem ser divididos em dois grupos: 1) áreas ocupadas dentro de faixa de domínio em área *onde ocorrerão obras* de ampliação da capacidade de tráfego; 2) áreas ocupadas dentro de faixas de domínio esparsas, *não vinculada* a necessidade de desocupação para execução de obra.

A reintegração de posse pode ocorrer de maneira administrativa (extrajudicial) ou de maneira judicial.

Reintegração de posse extrajudicial: Neste caso o DER notifica o posseiro (ocupante) que deverá realizar a desocupação ou demolição de benfeitorias. O ocupante afirma que sairá e de fato desocupa a área.

Reintegração de posse judicial: Na forma judicial, o DER notifica o posseiro (ocupante), vencido o prazo estipulado para a desocupação da área, sem a saída voluntária do ocupante.

O DER, através da procuradoria Jurídica do órgão propõem ação judicial de reintegração de posse e demolição. Acompanhando a ação até o transitado em jugado. Sempre buscando antecipar a desocupação da área.

Tanto nas ações de reintegração judiciais ou não judiciais, cabe a equipe de apoio a desapropriação da superintendência auxiliar o engenheiro responsável pela rodovia nos procedimentos. No caso de reintegração vinculada a obra, a equipe auxilia a comissão de avaliação e desapropriação que coordenará não somente as atividades de desapropriação como também as de reintegração de posse.

8.1 REINTEGRAÇÃO DE POSSE VINCULADA A OBRA RODOVIÁRIA

O projeto de engenharia, no caderno de desapropriação deve trazer o cadastro de todas as benfeitorias que existirem na faixa de domínio da rodovia e que serão atingidas pelas obras projetadas.

Os cadastros de reintegração devem seguir o termo de referência da licitação. Gerando planta topográfica específica e material indispensável para a elaboração de uma eventual ação judicial.

A equipe de apoio a desapropriação da superintendência deve realizar a avaliação das reintegrações, classificando em quatro grupos:

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

a) Reintegrações com benfeitorias pequenas, como cercas, calçamentos, engenhos de publicidade, barracas de comércio ambulante;

b) Reintegrações que afetem edificações que não são as principais edificações de residência ou comércio;

c) reintegrações que atinjam edificações de moradia e/ou de comércio, localizadas inteiramente dentro da faixa de domínio;

d) reintegrações em edificação de moradia e/ou de comércio, localizadas parcialmente em área de reintegração e parcialmente em área de desapropriação.

No terceiro e quarto caso, deve ser realizado estudo de socio vulnerabilidade e este deve compor o Plano de Ação de Reassentamento.

No quarto caso, o momento em que ocorre a desapropriação deve ser o mais próximo do momento em que ocorre a demolição na área de reintegração de posse.

Antes do início das notificações extrajudiciais e da abertura de ações judiciais de reintegração de posse tanto a comissão de avaliação e desapropriação quanto o Fiscal da Obra devem saber se a empreiteira terá recursos para auxiliar nas ações de remoção/demolição de benfeitorias e no destino adequado dos resíduos.

Caso as reintegrações sejam realizadas antes do início das operações da empreiteira, o DER deve ter condições claras de realizar as remoções/ demolições das benfeitorias e o destino adequado dos resíduos.

Sempre que for iniciado uma ação de reintegração de posse, deve ser garantido que, constatando o atingimento de edificações ou áreas de sócio vulneráveis o DER deve ser capaz de realizar a política de reassentamento do órgão (executar o Plano de Ação de Reassentamento), possuindo para tanto os recursos: pessoal, físico e financeiro.

8.2 REINTEGRAÇÃO DE POSSE ESPARSAS (NÃO VINCULADAS A OBRAS)

Corresponde a situações de risco de acidentes rodoviários, envolvendo edificações particulares dentro de faixas de domínio ou pela necessidade de resguardar a faixa de domínio de invasões e não estando estas benfeitorias vinculados a execução de obras rodoviárias.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

Este tipo de reintegração de posse, deve ser coordenada pelo engenheiro responsável pela operação da rodovia, apoiado pela equipe de apoio a desapropriação da superintendência, Diretoria Técnica e Procuradoria Jurídica do DER.

Inicia-se o processo de reintegração, montando um croqui da área (utilizar o modelo usado para reintegrações vinculadas a obras), localizando as benfeitorias, posição da rodovia, pontos notáveis, imagem de satélite... Informações que sejam de compreensão dos posseiros e que seja possível de uso na inicial do processo judicial.

Uma cópia da planta da área ocupada pode ser mostrada ao posseiro, bem como uma notificação dando ciências do motivo e do prazo para remoção das benfeitorias deve ser entregue e outra deve ser datada e assinada pelo posseiro/ ocupante.

No momento da entrega da notificação, preferencialmente devem estar duas pessoas, sendo uma destas um servidor público. A fim de atestar a tentativa de entrega frustrada (pessoa não encontrada ou notificação não assinada).

Um quantitativo de resíduos sólidos deve ser estimado, para cada área ocupada.

Caso o posseiro desocupe a área, mas a benfeitorias continue de pé, deixando ou não por escrito a confirmação de que abandonou o local. O DER procederá a demolição e remoção dos resíduos.

Vencido o prazo de desocupação e tendo o DER condições físicas de fazer a demolição e remoção de resíduos. Inicia-se a ação judicial de reintegração de posse. Com a liminar de demolição/ reintegração de posse, o DER executa a liminar ou ativa a empresa especialmente contratada para realizar demolições e destinação.

Caso constate que a reintegração de posse envolve socio-vulneráveis, um Plano de Ação de Reassentamento deve ser elaborado, ou no momento da sentença do juiz o DER deve ter condições de cumprir as condições para efetuar a demolição.

Uso da faixa de domínio por particulares: O uso temporário e sem instalação de barreiras físicas (engenhos de publicidade, benfeitorias fixas), tais como: estacionamento, plantio agrícola temporários (até 1 metro de altura do vegetal adulto) pode ser tolerado, esta tolerância fica a cargo do engenheiro responsável pela operação da rodovia ou por normativa específica do DER. Outros usos também devem ser aprovados pelo DER.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

9 PROCEDIMENTOS PARA ANUÊNCIA DE CONFRONTAÇÃO

O processo administrativo de anuência de confrontação pode ser totalmente digital, apenas sendo impresso o material a ser assinado pelo DER e entregue ao solicitante.

Cada superintendência deve possuir ao menos um servidor público preferencialmente engenheiro (agente profissional) ou advogado de carreira como responsável pelas assinaturas das anuências de confrontação. Esta atribuição deve ser publicada em portaria no Diário Oficial do Estado.

Largura de faixas de domínio em rodovias sem decreto: Rodovias ou estradas estaduais sem decreto, principalmente em áreas rurais, deve-se buscar a manutenção de uma faixa de uso rodoviário mínima de 12,5 metros para cada lado do eixo ou meio da estrada de revestimento não asfáltico, num total de 25 metros.

Partindo do princípio que as menores pistas em geral possuem 3,5 metros de largura cada uma e uma margem de 9 metros¹ de faixa, para cada lado. Destinada a segurança viária, colocação de elementos longitudinais (linha de postes e dutos), bem como eventuais melhorias em acessos, terceiras faixas, elementos de drenagem ou correções de taludes.

Em situações onde os perímetros dos imóveis ou benfeitorias estiverem dentro desta largura mínima de 25 metros. Em geral, devem ser respeitadas as descrições das matrículas dos imóveis ou a posição das edificações.

Caso a comunidade local, obedeça a um alinhamento predial maior do que 12,5 metros para cada lado, o DER deve buscar a permanência desta largura maior. Principalmente quando for emitir anuências de confrontação.

Faixas rodoviárias não edificáveis

Não cabe ao DER fiscalizar ou impedir por ação direta a construção ou manutenção de edificações nas faixas não edificáveis rodoviárias.

¹ Conforme previsto na NBR 15486:2016 – Segurança no tráfego – dispositivos de contenção viária.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

Pode o DER enviar notificação para a prefeitura do município onde está ocorrendo a invasão da faixa não edificável, solicitando que este ente público efetue as ações necessárias, inclusive a demolição da edificação.

Uma vez a prefeitura notificada, cabe ao DER monitorar e cobrar a execução da ação da prefeitura.

As superintendências têm autonomia para notificar e monitorar as prefeituras nos casos de uso indevido das faixas não edificáveis.

Anuência de confrontação: O fornecimento de anuência de confrontação está atrelado a quatro fases:

- 1) recebimento da solicitação – via processo administrativo e análise do material topográfico;
- 2) vistoria em loco e tratativas para eventual correção do material topográfico;
- 3) impressão ou fornecimento de carta de anuência ou assinatura em material topográfico, pelo representante do DER, anuindo com a confrontação e entrega do material ao solicitante;
- 4) registo em Sistema Geográfico de Informação – SIG de pelo menos dois vértices mais extremos da confrontação e arquivamento do processo administrativo de anuência (encartar no processo cópia digital do perímetro do imóvel que recebeu anuência).

As plantas e memorias anuídas pelo DER devem ter visíveis no desenho do perímetro do imóvel ou escrito no memorial descritivo:

- **Plantas:** Ao menos dois vértices extremos da confrontação georreferenciado (padrão UTM e DATUM 2000; largura da faixa de domínio (perpendicular ao eixo da faixa de domínio previsto no DUP). Código da Rodovia, usar preferencialmente o código SRE.

Caso o imóvel seja urbano, o georreferenciamento dos vértices extremos pode ser feito por equipamento simples com precisão de até 1 metros. Nestes casos o nome das ruas próximas ou a distância de um vértice até a uma esquina da quadra é importante.

- **Memorial:** Os memoriais a serem anuídos devem apresentar coordenadas UTM e DATUM 2000, no mínimo dos dois vértices mais extremos da linha de confrontação com a

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

rodovia. Deve constar a largura da faixa de domínio do eixo da época do Decreto ou do meio da estrada/ rodovia. Deve citar o lado da rodovia e o sentido da rodovia. Também o código da rodovia preferencialmente o SRE.

- **Marcos geodésicos** materializados ou pintura em muros (**pontos notáveis**) onde ficam os vértices extremos da confrontação devem estar disponíveis ao DER no momento da vistoria de campo.

Nos casos de ser encontrado na vistoria de campo, benfeitoria construídas dentro da faixa de domínio (cercas, muros, edificações, engenhos de publicidade...) o solicitante deve retirar elas antes de receber a anuência do DER.

Caso o solicitante não corrija as recomendações solicitadas pelo DER em suas peças técnicas de topografia, em 30 dias sem justificativa, o processo poderá ser arquivado.

As comunicações entre solicitante e DER não necessitam ser feitas via eprotocolo, podendo ser feitas via email "expresso". Assim poderá ser constatado a clara e rápida comunicação junto ao solicitante bem com o seu desinteresse pelo processo.

10 PROCEDIMENTOS PARA USUCAPIÃO

Um processo de usucapião pode ser judicial ou extrajudicial. No caso dos processos extrajudiciais que cheguem via postal ou em mãos. Estes processos devem ser transformados em processos administrativos digitais.

As usucapiões serão previamente analisadas, verificando se o imóvel está próximo a uma faixa de domínio de rodovia estadual ou federal delegada ou outro caso de delegação ao estado. Se tratar de confrontação com um imóvel não rodoviário, tais como: na vizinhança de núcleos de conservação do DER ou outros imóveis especiais ou dominicais.

Caso o material técnico (planta topográfica e memorial descritivo) não permitam a localização do imóvel, este deve ser devolvido solicitando a inclusão de coordenadas geodésicas UTM (SIRGAS 2000) dos dois vértices mais extremos da confrontação.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

Após a verificação se o imóvel é próximo a rodovia, solicita-se a vistoria e análise se a planta topográfica e memorial descritivo respeitam a faixa de domínio (estão fora da faixa de domínio).

Caso exista alguma cerca, muro, edificação vinculada a esta área usucapienda dentro da faixa de domínio, elas devem ser fotografadas, locadas em croqui e anexadas no processo administrativo junto com o despacho do engenheiro funcionário público do DER responsável pela vistoria e análise.

O DER deve solicitar para ao cartório (extrajudicial) ou PGE que seja peticionada em juízo a retirada das benfeitorias e/ou a anexação de material técnico georreferenciado.

Caso o juiz não acate o pedido de demolição de benfeitorias, mas tendo planta topográfica e memorial descritivo estabelecido claramente o perímetro do imóvel respeitando a largura da faixa de domínio, o DER poderá não utilizar a ação de usucapião como forma de desocupar a faixa de domínio. Mas deverá entrar com ação de reintegração de posse sobre o posseiro.

A existência de edificação sobre a faixa não edificante não é motivo para o DER manifestar-se como interessado na ação de usucapião.

O não georreferenciamento do imóvel objeto da ação de usucapião em planta e memorial, principalmente rural, é motivo para o DER manifestar-se como tendo interesse na ação. Apenas por indicação da PGE o DER abrirá mão desta prerrogativa de preservação da gestão do patrimônio público.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Nos contratos de execução de obras deverão constar os serviços necessários a liberação da Faixa de Domínio, tais como: remoção de edificações, construções de acessos, relocação de cercas e muros, que serão pagos à empreiteira, por medição.
2. Não será permitido o depósito do material proveniente da limpeza, fora dos limites estabelecidos pela faixa de domínio da rodovia. Nos casos de necessidade imperiosa deve contar com a anuência do proprietário junto a fiscalização da obra.
3. O DER/PR, não promoverá a desapropriação de área para uso como áreas de jazidas de terra ou pedreira, nem área para bota fora.
4. Na construção de acessos à cidades, sempre que possível, a faixa de domínio estará restrita à largura das vias já existentes.
5. No cumprimento de convênios celebrados para a execução de obras de interesse comum do DER/PR e outros, será dispensada especial atenção para o processamento da liberação da faixa de domínio pela parte obrigada aos pagamentos das indenizações, conforme for convencionado.
6. Poderá haver processo automático de reajustamento de avaliações de indenizações, mas apenas cobrindo a perda monetária pela ação da inflação. O índice de correção será o mesmo usado pelo poder judiciário.
7. Nos casos de doação condicionada, a Escritura Pública de doação somente será lavrada quando oportuno independentemente do início dos serviços compensatórios convencionados nas negociações.
8. Nos casos de ação judicial de desapropriação, cabe a Procuradoria Geral do Estado receber os processos e na inicial do processo solicitar imissão prévia na

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN016



Código 4002	Área TÉCNICA	Assunto: LIBERAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO
-----------------------	------------------------	--

posse, podendo solicitar ao DER os pareceres técnicos complementares e pagamentos complementares, caso arbitrado em juízo.

9. Essa Instrução Normativa é complementada por:

- Fluxograma de processos de gestão fundiária;
- Manual de instrução de processos de desapropriação;
- Termo de referência de licitação de projetos de desapropriação;
- Termo de referência para licitação de Demolição e Destinação de Resíduos – Reintegração de Posse;
- Política de reassentamento de pessoas do DER;
- Questionário sócio econômico;
- Legislação de uso de faixa de domínio rodoviária;
- Diretrizes básicas para realização de reassentamento em obras com financiamento internacional.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

Para quaisquer esclarecimentos ou casos omissos, deverá ser consultada a Diretoria Técnica, em específico a Coordenação de Desapropriação e Procuradoria Jurídica do DER/PR, as quais são responsáveis pelo fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

A presente Instrução Normativa, devidamente aprovada pelo Conselho Diretor, através de Deliberação nº 016, de 16 de dezembro de 2022, e autorizada pelo Diretor-Geral do DER/PR, entrará em vigor a partir de 16 de dezembro de 2022.

Alexandre Castro Fernandes

Diretor-Geral